

1. OBJETIVO

- 1.1 Apresentar as regras de alçadas para aprovações da Space Empreendimentos e Participações Ltda ("Space"), pontuando as responsabilidades.
- 1.2 Esta Política deve ser considerada em conjunto com o Código de Conduta Algar, o Contrato Social, Documentos Normativos, corporativos ou não, e a legislação aplicável, que em conjunto, norteiam as alçadas adotadas na Space.

2. PRINCÍPIO CÓDIGO DE CONDUTA ALGAR

2.1. Esta Política regula o Princípio Integridade previsto no Código de Conduta Algar.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Código de Conduta Algar;
- 3.2. Contrato Social da Space;
- 3.3. Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- 3.4. Política Corporativa de Gestão de Consequências;
- 3.5. Política Corporativa de Finanças e Estratégia;
- 3.6. Política Corporativa Jurídica;
- 3.7. Norma Corporativa de Alienação de Ativos.

4. GENERALIDADES

- 4.1. Esta Política deve ser analisada em conjunto com o Contrato Social da Space, para avaliação das competências dos órgãos de governança (Reunião de Sócios, Diretoria Corporativa da Algar S/A e Diretoria Estatutária da Space) e eventuais alçadas não previstas neste documento.
- 4.2. Os limites de atuação desta Política devem ser cumpridos conjuntamente com as regras previstas no Código de Conduta Algar, Contrato Social, eventuais acordos de acionistas, políticas, normas e instruções de trabalho, ou seja, não substituem as aprovações que porventura possam ser exigidas por outros normativos específicos.
- 4.1 Esta Política é pautada em limites máximos estabelecidos aos cargos de gestão da empresa e seus órgãos deliberativos. Para os demais níveis internos, a Diretoria Estatutária da



empresa definirá os limites de valores a serem delegados com obrigatoriedade de emissão de procurações. As procurações serão outorgadas no termo do Contrato Social da Companhia.

- 4.3. Os limites de valores definidos neste documento referem-se aos valores constantes dos orçamentos aprovados, sendo que qualquer valor não previsto em orçamento deverá ser submetido à aprovação da Diretoria Corporativa da Algar S/A.
- 4.4. As aprovações devem ser obrigatoriamente vinculadas às respectivas áreas de competência (originadores/responsáveis) da demanda, não podendo ser aceitas aprovações por responsáveis de áreas distintas às envolvidas. Na eventual impossibilidade de uma determinada aprovação por parte do titular da responsabilidade, de seu substituto formal, ou procurador, independente do motivo, a aprovação deverá ser do superior hierárquico do titular da responsabilidade.
- 4.5. Esta Política não é capaz de abranger todas as situações encontradas na prática, consequentemente, não substitui a responsabilidade de julgamento por parte dos envolvidos e a consulta aos órgãos de governança, área jurídica, de compliance e/ou qualquer outra área que possa direcionar a melhor decisão, observada a hierarquia em relação a aprovações e conduta adequada no dia a dia.
- 4.6. É de responsabilidade de todos os associados que possuem limites de aprovação previstos neste instrumento informar à Diretoria Estatutária da Space e/ou à Diretoria Corporativa da Algar S/A, atos e fatos que saiam ou potencialmente possam sair do curso normal dos negócios, das atividades e de suas obrigações que possam colocar em risco o patrimônio ou a reputação da marca Algar, imagem do Grupo Algar, ou impactar de forma relevante outras empresas do Grupo Algar e/ou colocar em riscos os princípios do Código de Conduta Algar.
- 4.7. Caso a Diretoria Corporativa da Algar S/A entenda que o ato ou fato afeta a reputação ou credibilidade do Grupo Algar, deverá tomar todas as ações mitigadoras e informar ao Conselho de Administração.



- 4.8. Não é permitida: (i) autoaprovação; (ii) aprovação de atos e despesas que se revertam em benefício de uso próprio do aprovador; (iii) aprovação conjunta por parentes consanguíneos ou por afinidade. Em todas estas situações, deve-se submeter à aprovação superior. Quando a aprovação envolver o Diretor Superintendente, deverá haver aprovação de outro Diretor Estatutário, observados os limites de alçadas específicos.
- 4.9. É responsabilidade de todos os membros da alta administração, executivos e associados, obedecer às disposições da presente Política. A não observância poderá impactar o Grupo Algar, expondo-o a riscos financeiros, societários, regulatórios, reputacionais, dentre outros. Os casos de não observância das disposições previstas na presente Política serão submetidos às medidas da Política Corporativa de Gestão de Consequências.

5. ALÇADAS PARA APROVAÇÃO

Aplicam-se as deliberações e contratações da Diretoria Estatutária da Space os valores e critérios abaixo definidos:

5.1. Limites de alçadas

Nível	OPEX/Receita	CAPEX
Diretoria Corporativa da Algar S/A	Acima de 1MM	Acima de 500 mil
Diretoria Estatutária Space	1.000.000,00	500.000,00
Coordenadores	100.000,00	

Nota 1: Os limites acima definidos referem-se ao valor de face contratado, independente de encargos, juros ou correções.

- 5.2. A inclusão na ordem do dia para deliberação do Diretoria Corporativa da Algar S/A, conforme indicado no Item 5.1, deverá ser previamente analisada e aprovada pela área de Governança Corporativa.
- 5.3. As alçadas definidas no Item 5.1 devem compreender os contratos acumulados por prestador de serviços ou escopo, caso tenha sido realizada divisão da contratação em mais de um instrumento ou partes contratantes (fracionamento).



- 5.4. Os pagamentos ou liberações de multas, encargos contratuais ou concessão de desconto aos clientes ou fornecedores da Space, poderão ser aprovados até o limite de 10% da alçada prevista no item 5.1 e desde que limitado a 10% do valor do contrato. Aprovações superiores a R\$ 300 mil deverão ser reportadas à Diretoria Corporativa da Algar S/A.
- 5.5. Alienação de imóveis deve ter aprovação da Diretoria Corporativa da Algar S/A ou constar de maneira detalhada no orçamento anual aprovado da Space, conforme procedimentos previstos na Norma Corporativa de Alienação de Ativos.
- 5.6. Para assunção de riscos financeiros ou com impacto financeiro acima de 10% da alçada definida no Item 5.1, deverá submeter à aprovação da instância superior.
- 5.7. As transações com partes relacionadas devem seguir as determinações da Política Corporativa de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Caso seja verificada incompatibilidade entre este documento, o Contrato Social, eventuais Acordos de Acionistas ou a Legislação aplicável, estes prevalecerão sobre a Política, devendo esta ser alterada no que for necessário.
- 6.2. Omissões ou dúvidas de interpretação desta Política serão submetidos à Diretoria Estatutária da Space.
- 6.3. Independente dos limites de alçadas e regras estabelecidos nesta Política, caso o associado identifique que determinada aprovação necessite de discussões e/ou avaliações estratégicas, necessário se faz pautar o tema na Diretoria Corporativa da Algar para avaliação do fluxo de aprovações pertinentes ao caso.
- 6.4. O presente documento e suas atualizações entram em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Corporativa da Algar S/A.



POLÍTICA DE ALÇADAS Space Empreendimentos e Participações Ltda

Políticas	Data de Criação/Alteração: 30/05/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Algar S/A	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Aprovador	Data	Alterações
01	Diretoria Corporativa da Algar S/A	04/jul/2023	Publicação Inicial

